



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 008/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 0333/2007, de 06 de novembro de 2007, de acordo com os Processos Administrativos n° 200907672-2, 201005394-1 e 2011.08028-9, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora NEIDE MARIA REIS NOANTA SCHELCK, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/03/1982 e optante pelo Regime Estatutário em 22/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 699/98, sob a matrícula 533-9, com proventos integrais refixados em R\$ 886,98 (Oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme processo administrativo n° 002081/2006.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de *Professor A, Padrão 6* da Lei Municipal n° 699/1998 e Lei Municipal n° 1.092/2005.....R\$ 648,91.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 12,90% sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 83,70.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 18,79%, conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 121,93.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 32,44.
- Provento Mensal..... R\$ 886,98 (Oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 15/11/2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

409

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>01</u> / <u>03</u> / <u>24</u>
Ass. _____